



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**AUTÓGRAFO Nº12/2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Reajusta o Piso Salarial dos cargos de professores de Educação Básica do Município de Floresta/PE e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 6,81% em observância ao disposto no Art.5º da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008, tomando como base, o reajuste indicado pelo Ministério da Educação.

**Art. 2º** O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o *caput* deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2018, é de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 3º.** Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante nos Anexos constantes da Lei Municipal nº 666/2017, na forma das Tabelas em Anexo a esta Lei Complementar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de março de 2018.

  
Alberto Carlos de Souza  
**Presidente**